



PREFEITURA MUNICIPAL

# CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

## LEI Nº 811/2019

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 15 / 10 / 2019 NOS TERMOS

DO ART. 13, INCISO III LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO



SECRETARIA GERAL

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/CDGO.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº 790 de 19 de dezembro de 2018, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), correspondente a mais 5,92% (cinco virgula noventa dois por cento) sobre o valor global do orçamento de 2019.

**Parágrafo Único** – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados e detalhados no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 781 de 10 de agosto de 2018 e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 790 de 19 de dezembro de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,  
Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2019.

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates  
Prefeita Municipal  
Cachoeira Dourada-GO  
Gestão 2017-2020

**ANEXO I****DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI**

<b>ÓRGÃO: REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS</b>			
<b>Unidade: REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Classificação Funcional-Programática</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Fonte</b>
14	Regime Próprio Previdência Social -RPPS		
13	Regime de previdência Própria dos Servidores		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0052	Administração Geral;		
2.054	Manut. do RPPS		
3.1.90.01	Aposentadorias	R\$ 3.320.000,00	203.000
3.1.90.03	Pensões	R\$ 360.000,00	203.000
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 260.000,00	203.000
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 60.000,00	203.000
<b>Total Adicionado:</b>		<b>R\$ 4.000.000,00</b>	<b>203.000</b>

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2019.

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates  
Prefeita Municipal  
Cachoeira Dourada-GO  
Gestão 2017-2020